



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392.94*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA**  
**NA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC**  
**NOS DIAS 29 E 30 DE MAIO DE 2017**

Às oito horas do dia vinte nove de maio do ano de dois mil e dezessete, a Excelentíssima Desembargadora SOCORRO GUIMARÃES, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 05/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2212, no dia 25/04/2017, atuada no PROAD sob o n. 20575/2017, auxiliada pelos Servidores Djane Muniz Lobato, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior e Vitor da Silva Sales. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rio Branco/AC (OF/TRT/SCR/030/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/029/2017). A equipe correicional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Substituto Auxiliar VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, pelo Diretor de Secretaria Genilson Castro de Lima e demais Servidores. Registra-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM, em virtude de gozo de férias regulamentares, bem como do Servidor Antônio Clidenor Borges de Oliveira, em decorrência de fruição de férias. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Rio Branco/AC. Suas

1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

instalações, com acessibilidades para pessoas com deficiência, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.

**2. JURISDIÇÃO**

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Rio Branco, Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS**

No período avaliado pela Correição Ordinária (20/07/2016 a 30/05/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto (a):

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2016	12/09/16	11/10/16	30	-
Férias 2017	02/05/17	31/05/17	30	-
<b>Total de dias de afastamento</b>			<b>60</b>	

Quadro 2

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	18/07/16	22/07/16	5	Port. 1380, de 13/07/2016
Férias 2016	08/08/16	06/09/16	30	-
Férias 2016	03/11/16	02/12/16	30	-
Deslocamento	24/01/17	10/02/17	18	Port. 90, de 23/01/2017
Deslocamento	15/03/17	16/03/17	2	Port. 452, de 14/03/2017
Férias 2017	28/03/17	26/04/17	30	-
Deslocamento	15/05/17	19/05/17	5	Port. 741, de 03/05/2017



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Deslocamento	22/05/17	26/05/17	5	Port. 741, de 03/05/2017
Total de dias de afastamento			125	

Durante o período correicionado, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	PERÍODO	PORTARIA
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	12/09/2016 a 11/10/2016	PORTARIA Nº 1045/2016
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	18/04/2017 a 06/05/2017	PORTARIA Nº 226/2017
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	02/05/2017 a 14/05/2017	PORTARIA Nº 742/2017
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	02 a 14/05, 20 a 21/5 e 27 a 31/5/2017	PORTARIA Nº 742/2017
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	13/05/2017 a 14/05/2017	PORTARIA Nº 691/2017
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	15/05/2017 a 19/05/2017	PORTARIA Nº 743/2017
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	20/05/2017 a 21/05/2017	PORTARIA Nº 691/2017
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	20/05/2017 a 21/05/2017	PORTARIA Nº 742/2017
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	22/05/2017 a 26/05/2017	PORTARIA Nº 743/2017
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	27/05/2017 a 31/05/2017	PORTARIA Nº 691/2017
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	27/05/17 a 31/05/2017	PORTARIA Nº 742/2017

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

compensação de horas faltantes por ocasião do movimento grevista, conforme autorizado por meio do despacho presidencial exarado às folhas 1246/1247v dos autos do processo TRT n. 1010.2010.000.14.00-6. Informa ainda que do total de 133h:02min excedentes, devem ser desconsideradas as 130h:58min da compensação de greve, restando assim o excedente no mês de novembro/2016 de 02h:04min. Dessa maneira, comparando o quanto acima apurado, excluindo-se as 130h:58min horas, no mês de novembro, da Servidora em referência, resta um total de horas excedentes 122h:97min. Diante do constatado, observa-se um aumento em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (103 horas e 51 minutos). Em razão disso, Sua Excelência a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, reitera as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

**4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 1.158 e 1.191 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.174,5 (mil cento e setenta e quatro vírgula cinco) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC deve conter em seu quadro de lotação 10 (dez) Servidores, excluídos o Oficial de Justiça e o Calculista. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade são de 9 (nove) servidores, excluído o Oficial de Justiça e o Calculista, portanto, abaixo da média estabelecida na norma supra. No momento, pontua-se que a lotação ideal prevista na Resolução indicada, apresenta a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC com deficit de 1 (um) Servidor, por conta da exoneração a pedido de ADRIANO ALVES NASSER, Técnico Judiciário – Área Administrativa, conforme Portaria GP 0783/2017. A ausência de 1 (um) servidor de um quadro de 10 (dez), já excluídos os Oficiais de Justiça, em que pese a redistribuição das atividades entre os servidores remanescentes, permite prever impacto negativo na celeridade processual, em razão dos afastamentos regulares para gozo de férias dos servidores remanescentes. Diante do constatado, o Diretor de Secretaria informou,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

oportunamente, que a Presidência do Tribunal já foi cientificada para a adoção das medidas necessárias.

**5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

**5.1. Fase de Conhecimento.** Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

<b>PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO</b>						
	Remanescentes (A)	Recebidas <i>(inclusive por sentença Anulada/Reformada)</i> (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2015	236	1.228	70	965	452	69,23%
2016	452	1.232	41	1.243	421	73,81%
1º/7/16 a 30/4/17	498	874	34	962	401	70,12%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 73,81% (setenta e três vírgula oitenta e um por cento), aumentou em comparação ao ano de 2015, de 69,23% (sessenta e nove vírgula vinte três por cento), tendo sido solucionados 965 processos no ano de 2015 e 1.243 em 2016. Destaca-se que houve uma pequena diminuição no número de processos pendentes de solução, de 452 no ano de 2015 para 421 processos em 2016. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 1.158 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 1.191, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um diminuto aumento de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) de demanda. No período de referência, julho/16 a abril/17, foram recepcionadas 840 ações, já excluídos os 34 processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 05/05/2017, a Unidade obteve como média o índice de 30,66% (trinta vírgula sessenta e seis por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (295), em relação ao total de processos solucionados (962), razão pela qual a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, conclama Magistrados e Servidores a continuarem buscando alcançar a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

**5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento.** No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
<b>2015</b>	772	1.173	886	1.104	54,45%
<b>2016</b>	1.104	1.178	1.121	866	43,58%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 43,58% (quarenta e três vírgula cinquenta e oito por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o





**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se redução da taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 1.104 (mil cento e quatro) processos no ano de 2015, representando o percentual de 54,45% (cinquenta e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 866 (oitocentos e sessenta e seis) processos, equivalendo ao percentual de 43,58% (quarenta e três vírgula cinquenta e oito por cento) de taxa de congestionamento. Em razão dos resultados apresentados, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, conclama Magistrados e Servidores a envidarem esforços, a fim de baixarem ainda mais a taxa de congestionamento.

**5.2 Fase de Execução.** Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco apresenta o seguinte quadro:

**Quadro 8**

<b>PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO</b>						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
<b>2015</b>	1.617	237	304	52	1.507	16,40%
<b>2016</b>	1.507	292	372	150	1.613	20,68%
<b>1º/7/16 a 30/4/17</b>	1.569	314	488	117	1.590	25,92%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 05/05/2017, atualizados até 30/04/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 20,68% (vinte vírgula sessenta e oito por cento), teve um discreto aumento em comparação ao ano de 2015, de 16,40% (dezesseis vírgula quarenta por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2016, totalizaram 372 processos, superior à quantidade de 304, assinalada no ano de 2015. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à fase de execução, este apresentou que: em que pese a produtividade desta Unidade Judiciária na fase de execução não ter chegado ao nível médio de outras Unidades deste e. Tribunal, apesar da melhora neste índice, há de se ressaltar que o grande número de empresas em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

recuperação judicial prejudica bastante o atingimento de um bom índice. A título de exemplo, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco recebeu aproximadamente 275 reclamações de apenas 04 (quatro) empresas, dentre outras, que estão em recuperação judicial (Eleacre, Adin construções, Vale Verde e Autoviação Floresta). Outro fator que dificulta as o encerramento execuções, segundo o Diretor de Secretaria, decorre das reclamações nas quais os entes públicos são devedores subsidiários, pois, em regra, as execuções são redirecionadas a tais entes, em razão da falta de lastro financeiro das devedoras principais, e como sabemos, o pagamento de tais execuções dependem de previsão orçamentária. Neste panorama, esta Unidade concentra mais de 520 reclamatórias das duas principais empresas que se encontram nesta situação (M.M. Comércio e Teixeira e Aguiar). Estes fatos ocasionam um aumento no acervo de processos na fase de execução, cuja efetividade nesta fase fica prejudicada em razão da competência universal do Juízo da Recuperação e da necessidade de previsão orçamentária, conforme acima ressaltado. Ademais, pontua o Diretor de Secretaria, que o Juízo não tem a prática de aplicar a prescrição intercorrente, buscando o adimplemento dos crédito exequendos até a derradeira oportunidade. Some-se a isto o fato desta Unidade ser a mais antiga desta Capital, o que acarreta um acervo maior, pois ainda hoje temos execuções oriundas dos planos econômicos. Assim, por estes motivos, finaliza o Diretor de Secretaria, apesar dos esforços do Juízo para diminuir o número de execuções, esta Unidade sofre os reflexos das situações relatadas, o que atinge diretamente tanto o índice de produtividade na fase executiva. A Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, compreende tais circunstâncias más recomenda ao Magistrado Titular e ao Substituto, bem assim aos Servidores que atuam na Vara do Trabalho, para que continuem envidando esforços a fim de alcançar melhores resultados na produtividade da execução.

## 6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de julho/16 a abril/17, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/07/2016 a 30/04/2017



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		1	0,06	1.750	99,94	1751	
Realizadas	(B) Inicial	1	0,14	710	99,86	711	
	(C) Instrução	0	0	697	100	697	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	11	100	11	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0
		(G) Fase de Execução	39	30,95	87	69,05	126
		Subtotal - Conciliação	39	30,95	87	69,05	126
Total - Realizadas		40	2,59	1.505	97,41	1545	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

**6.1 Pauta de audiências.** Conforme o sistema e-Gestão Nacional, no período de referência, foram realizadas 40 (quarenta) audiências do legado (processos físicos) e 1.505 (mil quinhentos e cinco) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.545 (mil quinhentos e quarenta e cinco) audiências. A Secretaria da Vara informou que as audiências são realizadas regularmente de segunda a quinta-feira em número mínimo de 13 (treze), das quais 7 (sete) são inaugurais, 1 (uma) de conciliação, 2 (duas) são audiências redesignadas e 3 (três) são de instrução, com intervalos de 15 minutos para as iniciais, de conciliação e redesignadas e de 45 minutos para as de instrução. A Unidade realiza regularmente audiências em uma sexta-feira por mês, sendo incluídos, em média, 10 (dez) processos na pauta. **Inaugurais e una:** No período de julho/16 a abril/17 foram realizadas 711 (setecentos e onze) audiências iniciais e 11 (onze) audiências una, esta corresponde a 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) do total de 1.545 (mil quinhentos e quarenta e cinco) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de julho/16 a abril/17, foram realizadas 1.545 (mil quinhentas e quarenta e cinco) audiências de instrução.

**6.2 Audiência de conciliação.** Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 126 (cento e vinte seis) audiências de conciliação durante o período de referência, de julho/16 a abril/17, sendo todas na fase de execução. A Secretaria da Vara informou que são incluídos em pauta, para audiência de conciliação (processos já julgados), em média, 16 (dezesesseis) processos por mês, o que será objeto de recomendação. A Unidade informou ainda que os processos na fase de execução são incluídos em pauta regular de audiência para tentativa de conciliação.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

prazo médio em relação ao rito sumaríssimo que foi de 28,6 (vinte oito vírgula seis) e no rito ordinário, que foi de 36,53 (trinta e seis vírgula cinquenta e três); **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 20,65 (vinte vírgula sessenta e cinco) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 121,6 (cento e vinte um vírgula seis) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, quando comparados aos prazos da correção pretérita, verifica-se um aumento significativo nos processos que tramitam no rito ordinário, que foi de 79,47 (setenta e nove vírgula quarenta e sete) dias; e **c) Audiências adiadas sine die.** Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. No contexto dessa análise, observou-se que, na maior parte dos processos, a exemplo dos 0000823-61.2016.5.14.0401 e 0000045-57.2017.5.14.0401, ao invés de consignar na Ata a designação da data de audiência de instrução, o Juízo optou por determinar a inclusão do feito em pauta após o prazo de manifestação das partes acerca do laudo pericial. No contexto da análise dos processos objeto de perícias médicas ou técnicas, no que concerne aos prazos médios da fase de conhecimento, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, exceto rito sumaríssimo, identificou-se no relatório do e-gestão que, no período em correção 20/07/2016 a 30/05/2017, o prazo médio dos processos PJe ficou estabelecido em 121,6 (cento e vinte e um vírgula seis), média esta concernente a 605 (seiscentos e cinco) processos da base estatística. Assim, ao examinar os processos em referência, observou-se nos autos do processo Rito Ordinário n. 0010488-09.2013.5.14.0401, cujo prazo em questão totalizou 1.329 (mil, trezentos e vinte e nove) dias, que, em 11/09/2013, foram designadas perícias técnica, para apuração de adicional de insalubridade, e médica, para averiguação de existência de dano físico decorrente de acidente de trabalho, bem como a extensão do referido dano em caso positivo, tendo ocorrido diversas novas nomeações de peritos por impedimento. No referido feito, constatou-se, ainda, a declaração de nulidade processual na audiência ocorrida em 25/2/2015, em razão de ausência de intimação pessoal da parte reclamante para comparecimento na audiência para prestação de seu depoimento. Em 23/3/2015 o Juízo observou a ausência de intimação do médico para a realização da perícia médica anteriormente designada nos autos, ocasião em que determinou o cumprimento da diligência, vindo o perito nomeado, posteriormente, declinar da aludida nomeação, por motivo de foro íntimo, fato que motivou a designação de um novo médico perito. Tais fatos, em suma, motivaram o retardamento do encerramento da instrução do feito. Anoto que houve a prolação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

de sentença na data de 19/04/2017. No que diz respeito aos autos do processo de Rito Ordinário n. 0010829-35.2013.5.14.0401, conforme relatório extraído do e-gestão, o prazo que se apresenta é de 1.238 dias, considerando a data da 1ª audiência até o encerramento da instrução, no entanto, em consulta no Pje verificou-se que se trata de processo cuja matéria envolve assédio moral acumulada com doença ocupacional de natureza psiquiátrica, o que requer perito em psiquiatria. Observou-se que da realização da 1ª audiência no dia 03/12/2013, embora tenha ficado consignado em Ata a nomeação de perito, não foi possível a realização dessa perícia dentro dos prazos estabelecidos naquele ato, pois, durante o decorrer do ano de 2014, foram destituídos e nomeados outros peritos. Dessa maneira, a perícia somente foi realizada no dia 12/05/2015, mais de um ano depois da realização da 1ª audiência. Além disso, quando da audiência para encerramento da instrução, no dia 20/06/2016, as partes solicitaram esclarecimento do perito o que foi concedido pelo Juiz elastecendo ainda mais o encerramento da instrução. A sentença foi prolatada em 27/04/2017. No lapso temporal entre a última audiência e a prolação da sentença ocorreram várias diligências a fim de instruir os autos. Por fim, a título exemplificativo das adversidades enfrentadas pelo Juízo, observou-se que nos autos de Rito Ordinário n. 0000206-38.2015.5.14.0401, o qual trata de Acidente de Trabalho, conforme relatório extraído do e-gestão, apresenta o prazo de 715 dias, considerando a data da 1ª audiência até o encerramento da instrução. Esclareça-se que a Audiência foi realizada no dia 20/04/2015, na qual foi determinada perícia. Esta foi inicialmente marcada para 27/6/2015, por meio da petição de 26/03/2015, encaminhada pelo perito, entretanto foi redesignada para 07/11/2015, em razão do pedido formulado pelo perito, por meio da petição de 4/11/2015, na qual alega compromissos anteriormente agendado, o que foi deferido pelo Juízo. Nova perícia foi designada para 26/01/2016. Houve solicitação pelo perito de novo exame do reclamante para conclusão do Laudo, deferido pelo despacho de 01/07/2016. A sentença foi proferida em 06/04/2017. Entre a conclusão do Laudo Pericial e a prolação da sentença houve várias diligências com o objetivo de instruir os autos para encerramento da instrução. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à fase de conhecimento, este apresentou que: *no que diz respeito ao prazo entre o ajuizamento e o encerramento da instrução, este Juízo ressalta que a dificuldade de nomeação de peritos, devido ao limitado número de profissionais nesta Capital, ocasiona o elastecimento deste prazo específico. Frise-se que os processos que ainda se encontram pendentes de julgamento referente ao ano de 2013 decorrem de dificuldades na nomeação de profissionais para realizarem perícias, apesar dos esforços deste Juízo para nomear tais profissionais. Além disso, há ocasiões que sofrem atrasos na entrega de laudos, ausências de uma das partes na*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

data e local designados para realização de perícia, impugnações e apresentação de quesitos complementares. Todos estes fatores, segundo o Diretor de Secretaria, prejudicam a celeridade na entrega da prestação jurisdicional. Diante do todo constatado, o Juízo registra que vem enfrentando sérias dificuldades para a nomeação de profissionais para a realização das provas periciais, em razão da escassez de mão de obra qualificada ou, pelo menos, interessada para cumprimento desse mister, aliados ao baixo valor dos honorários periciais e a demora no recebimento do respectivo montante.

**7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.**

**Quadro 12 – Período de Referência 1º/07/2016 a 30/04/2017**

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	133	25,14	133	25,14
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	333,75	363	21,64	367	25,04
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>333,75</b>	<b>496</b>	<b>22,58</b>	<b>500</b>	<b>25,07</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

**Quadro 13 – Período de Referência 1º/07/2016 a 30/04/2017**

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	5	-	11	0,09	16	0,06
FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	99	0,69	275	6,52	374	4,98
JOANA MARIA SA DE ALENCAR TOMAZ	-	..	1	-	1	0
MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA	-	..	8	23,00	8	23
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	29	112,97	72	100,14	101	103,82
<b>TOTAL</b>	<b>133</b>	<b>25,14</b>	<b>367</b>	<b>25,04</b>	<b>500</b>	<b>25,07</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Quadro 14 – Período de Referência 1º/07/2016 a 30/04/2017**

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	32	89,97	32	89,97
	(A.2) Embargos à Execução	11	254,09	16	198,06	27	220,89
	(A.3) Embargos de Terceiros	3	633,33	3	201	6	417,17
	<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>335,36</b>	<b>51</b>	<b>130,41</b>	<b>65</b>	<b>174,55</b>
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	32	13,22	32	13,22
	(B.2) Embargos à Execução	9	241,33	16	27,5	25	104,48
	(B.3) Embargos de Terceiros	3	18,33	3	0,33	6	9,33
	<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>185,58</b>	<b>51</b>	<b>16,94</b>	<b>63</b>	<b>49,06</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

**Quadro 15 – Período de Referência 1º/07/2016 a 30/04/2017**

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	23	2,61	20	107,60	5	0,20
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	9	40,33	5	92,00	1	55,00
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>13,22</b>	<b>25</b>	<b>104,48</b>	<b>6</b>	<b>6</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017 Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/07/2016 a 30/04/2017, por meio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 25,14 (vinte cinco vírgula quatorze) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 25,04 (vinte e cinco vírgula zero quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, "para julgamento dos embargos" (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 13,22 (treze vírgula vinte dois) dias para julgamento dos Embargos de Declaração, 104,48 (cento e quatro vírgula quarenta e oito) dias, para julgamento dos Embargos à Execução e 9,33 (nove vírgula trinta e três) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros.

**7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, 1º/07/2016 a 30/04/2017, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 10), são de 54,3 (cinquenta e quatro vírgula três) dias nos processos que tramitam sob o rito





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

sumaríssimo e 155,59 (cento e cinquenta e cinco vírgula cinquenta e nove) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 49,44 (quarenta e nove vírgula quarenta e quatro) dias para o rito sumaríssimo e 103,98 (cento e três vírgula noventa e oito) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se substancial ampliação dos prazos médios, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário. Diante do constatado, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro assinalados, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

**7.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de **3,5 (três vírgula cinco) dias**. Já na fase de execução, apurou-se o prazo médio de **6,1 (seis vírgula um)** para lavratura dos despachos ordinatórios.

**7.2. Prazos da Secretaria.**

**7.2.1. Prazos para conclusões.** O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados, na fase de conhecimento, foi de **3,2 (três vírgula dois) dias**. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de **6,5 (seis vírgula cinco) dias**.

**7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações.** Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento, de **12 (doze) dias**. Quanto à fase de execução, levantou-se o prazo médio de **13,8 (treze vírgula oito)** para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria. Em razão disso, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, conclama os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade para buscarem a redução dos prazos.

**7.2.3. Prazo para elaboração de cálculos.** Os prazos para elaboração de cálculos dos processos serão apurados por ocasião da correição, no corrente exercício, no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

**8. PROCESSOS**

**8.1. Fase de Conhecimento:** a) A Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, haver pendências de recolhimento de contribuições previdenciárias, a exemplo do processo 0000246-83.2016.5.14.0401, o que será objeto de recomendação; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; g) dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas pelas partes. Em que pese não seja uma praxe, nesta Vara, a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais, recomenda-se que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 115,9 (cento e quinze vírgula nove) dias, sendo extremamente dilatado, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, NCPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, NCPC, o que será objeto de orientação; i) em consulta ao sistema e-Gestão, constatou-se que existem 65 (sessenta e cinco) processos conclusos para o Juiz Substituto Vicente Angelo Silveira Rego com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença com prazo vencido (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), cujo prazo aguardando decisão tem sido entre 94 e 270 dias, excluído os períodos compreendidos entre 8/8/16 a 6/9/16, 3/11/16 a 2/12/16 e 28/3/17 a 26/4/17, pertinente às suas férias; bem como o período relativo ao recesso regimental (20/12/16 a 6/1/17), conforme relação que segue: 0000934-79.2015.5.14.0401(30/6/16 a 29/05/17 = 225 dias); 0001007-48.2015.5.14.0402 (05/10/16 a 29/05/17 = 158 dias); 0000505-78.2016.5.14.0401 (06/10/16 a 29/05/17 = 157 dias); 0000198-61.2015.5.14.0401 (30/6/16 a 29/05/17 = 225 dias); 0000068-37.2016.5.14.0401 (12/07/16 a 29/05/17 = 213 dias); 0000074-44.2016.5.14.0401 (21/10/16 a 29/05/17 = 142 dias); 0000078-81.2016.5.14.0401 (19/10/16 a 29/05/17 = 144 dias); 0000087-



*[Assinatura manuscrita]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

43.2016.5.14.0401 (04/05/16 a 29/05/17 = 282 dias); 0000099-91.2015.5.14.0401 (28/06/16 a 29/05/17 = 227 dias); 0000106-49.2016.5.14.0401 (31/05/16 a 29/05/17 = 255 dias); 0000164-52.2016.5.14.0401 (16/05/16 a 29/05/17 = 270 dias); 0000170-59.2016.5.14.0401 (25/10/2016 a 29/05/17 = 138 dias); 0000171-44.2016.5.14.0401 (06/07/16 a 29/05/17 = 219 dias); 0000174-96.2016.5.14.0401 (02/06/16 a 29/05/14 = 253 dias); 0000181-88.2016.5.14.0401 (19/05/16 a 29/05/17 = 267 dias); 0000187-32.2015.5.14.0401 (07/06/16 a 29/05/17 = 248 dias); 0000192-20.2016.5.14.0401 (17/05/16 a 29/05/17 = 269 dias); 0000196-57.2016.5.14.0401 (15/07/16 a 29/05/17 = 210 dias); 0000213-93.2016.5.14.0401 (29/07/16 a 29/05/17 = 196 dias); 0000214-78.2016.5.14.0401 (31/05/16 a 29/05/17 = 255 dias); 0000221-07.2015.5.14.0401 (19/05/16 a 29/05/17 = 267 dias); 0000249-38.2016.5.14.0401 (28/09/16 a 29/05/17 = 165 dias); 0000256-30.2016.5.14.0401 (08/07/16 a 29/05/17 = 217 dias); 0000257-15.2016.5.14.0401 (08/07/16 a 29/05/17 = 217 dias); 0000260-67.2016.5.14.0401 (08/07/16 a 29/05/17 = 217 dias); 0000297-94.2016.5.14.0401 (26/07/16 a 29/05/17 = 199 dias); 0000298-10.2015.5.14.0403 (30/06/16 a 29/05/17 = 225 dias); 0000305-71.2016.5.14.0401 (12/07/16 a 29/05/17 = 213 dias); 0000309-11.2016.5.14.0401 (07/06/16 a 29/05/17 = 248 dias); 0000319-52.2016.5.14.0402 (12/07/16 a 29/05/17 = 213 dias); 0000327-32.2016.5.14.0401 (29/07/16 a 29/05/17 = 196 dias); 0000337-76.2016.5.14.0401 (05/08/16 a 29/05/17 = 189 dias); 0000367-14.2016.5.14.0401 (23/08/16 a 29/05/17 = 157 dias); 0000380-47.2015.5.14.0401 (03/08/16 a 29/05/17 = 191 dias); 0000390-57.2016.5.14.0401 (05/10/16 a 29/05/17 = 158 dias); 0000438-16.2016.5.14.0401 (15/07/16 a 29/05/17 = 210 dias); 0000451-15.2016.5.14.0401 (15/09/16 a 29/05/17 = 178 dias); 0000499-71.2016.5.14.0401 (12/09/16 a 29/05/17 = 181 dias); 0000511-85.2016.5.14.0401 (06/10/16 a 29/05/17 = 157 dias); 0000525-06.2015.5.14.0401 (12/09/16 a 29/05/17 = 181 dias); 0000549-97.2016.5.14.0401 (23/06/16 a 29/05/17 = 232 dias); 0000563-81.2016.5.14.0401 (03/10/16 a 29/05/17 = 160 dias); 0000594-04.2016.5.14.0401 (10/10/16 a 29/05/17 = 153 dias); 0000595-86.2016.5.14.0401 (10/10/16 a 29/05/17 = 153 dias); 0000628-76.2016.5.14.0401 (21/09/16 a 29/05/17 = 172 dias); 0000652-07.2016.5.14.0401 (28/09/16 a 29/05/17 = 165 dias); 0000673-80.2016.5.14.0401 (06/10/16 a 29/05/17 = 157 dias); 0000680-72.2016.5.14.0401 (05/10/2016 a 29/05/17 = 158 dias); 0000693-08.2015.5.14.0401 (25/01/17 a 29/05/17 = 94 dias); 0000708-74.2015.5.14.0401 (25/05/16 a 29/05/17 = 261 dias); 0000709-59.2015.5.14.0401 (25/05/16 a 29/05/17 = 261 dias); 0000737-90.2016.5.14.0401 (27/10/16 a 29/05/17 = 136 dias); 0000743-97.2016.5.14.0401 (06/10/16 a 29/05/17 = 157 dias); 0000996-22.2015.5.14.0401 (11/10/16 a 29/05/17 = 152 dias); 0001085-45.2015.5.14.0401 (17/08/16 a



*[Assinatura manuscrita]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

29/05/17 = 158 dias); 0001147-85.2015.5.14.0401 (03/08/16 a 29/05/17 = 191 dias); 0001197-14.2015.5.14.0401 (19/05/16 a 29/05/17 = 267); 0001200-66.2015.5.14.0401 (19/05/16 a 29/05/17 = 267); 0000351-54.2016.5.14.0403 (30/05/16 a 29/05/17 = 256 dias); 0000452-97.2016.5.14.0401 (07/06/16 a 29/05/17 = 248 dias); 0000518-77.2016.5.14.0401 (17/06/16 a 29/05/17 = 238 dias); 0000634-83.2016.5.14.0401 (29/07/16 a 29/05/17 = 196 dias); 0000666-88.2016.5.14.0401 (05/08/16 a 29/05/17 = 189 dias); 0000811-47.2016.5.14.0401 (06/10/16 a 29/05/17 = 157 dias); 0000955-21.2016.5.14.0401 (27/10/16 a 29/05/17 = 136 dias). Registra-se que os autos de n. 0001007-48.2015.5.14.0402, com prazo vencido alhures citado, encontra-se com pedido de urgência para sentença em razão de doença grave da parte consignada, devendo os autos, portanto, tramitarem sob rito preferencial. Informado o Juiz do Trabalho Substituto Vicente Ângelo Silveira Rego sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos às sentenças pendentes de solução, este apresentou, a fim de justificar o acúmulo e atraso de sentenças para prolação de sentenças que: *quando foi lotado na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, em 09/03/2015, não havia Juiz Volante no Estado do Acre e a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco estava sem Juiz Substituto, pois o Dr. Celso Antônio Botão Carvalho Junior fora removido para a 8ª VT de Porto Velho e a Dra. Giselle Bringel passara a exercer a titularidade do mencionado Juízo. Por conta disso, até a vinda da Juíza Marinês Denkievicz Tedesco Fraga para o Estado do Acre, acabou, bem dizer, acumulando, informalmente, o ofício de Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho com o de Juiz Volante para o Estado do Acre. Além disso, quando há medidas liminares para serem analisadas em Varas do Trabalho do interior do Acre, em decorrência do afastamento de seus Juizes Titulares, acaba por ser designado para tal análise, pois há interpretação de que o Juízo Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco seria o Juízo competente para analisar todas as medidas cautelares interpostas nesta situação, inexistindo rodízio entre os demais Juizes do Trabalho Substitutos do Acre na análise de tais tutelas de urgência. Diante dessas designações, acabou por ficar assoberbado de trabalho. Abaixo, indicou a lista de designações por ele recebidas para atuação de forma remota e "in loco" nas Varas do Trabalho deste Egrégio Tribunal: substituição da titularidade da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, período de 16 a 20/03/2015, Portaria GP 0456, de 10/03/2015, prolatando, aproximadamente, 25 (vinte e cinco) sentenças e realizando 35 (trinta e cinco) audiências no período; substituição da titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco nos dias 23-24.03.2015 e 27 a 31.03.2015 (Portaria GP 0519/15), atuando na análise de, aproximadamente, 200 despachos represados pela ausência de magistrados no Juízo e na realização de audiências; deslocamento a Cruzeiro do Sul no dia 25.04.2015, com retorno em 26.04.2015, para atuar na Vara do Trabalho da mencionada Cidade (Portaria GP n. 0436/15);*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

*auxílio na titularidade da 3ª Vara de Rio Branco (Portarias GP 0639/15 e 0670/15), com pauta dupla na terça e quarta feiras, as quais se prolongaram, inclusive, após o expediente forense conforme pode ser constatado nos processos 0000166-50.2015.5.14.0403 (audiência realizada na terça feira), 0010918-18.2014.5.14.0403 (quarta feira) e 0011024-74.2014.5.14.0404 (quinta feiras), sendo que em relação ao primeiro processo a audiência encerrou-se às 19h10min do dia 07.04.2010; exercício da titularidade da Vara de Feijó no período de 04 a 08.05.2015, conforme Portaria GP n. 0903, de 28.04.2015, realizando 21 (vinte e uma) audiências; atuação na Vara Itinerante, jurisdicionando nas cidades de extrema, Nova Califórnia, Vila Campina e Acrelândia, conforme Portaria GP 0957, de 05.05.2015, nos dias 11-14.05.2015; exercício da titularidade na Vara do Trabalho de Feijó, nos períodos de 29-03.07.2015 e de 21-23.07.2015, Portarias GP's 1400 e 1474, de 17.06.2015 e 23.06.2015, respectivamente, com a realização de pauta dupla, totalizando 68 (sessenta e oito) audiências realizadas; – atuação na titularidade da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, no período de 28-30.07.2015, conforme Portaria GP 1557, de 30.06.2015, com a realização de audiências que se estenderam até as 22h, totalizando 33 (trinta e três) audiências no período; atuação, de forma remota, auxiliando a titularidade da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul de 31.07 a 02/08/2015 e no dia 04.08.2015, conforme Portarias GP's 1.901 e 1.908, ambas de 05.08.2015; atuação remota no auxílio da titularidade da 2ª VT de Rio Branco, no dia 13.11.2015, conforme Portaria GP 2.930, de 23.11.2015; atuação no exercício da titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco, no período de 19-20.11.2015, Portaria GP 2.859, de 16.11.2015, realizando 10 (dez) audiências; exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Epitaciolândia no período de 24-26.11.2015, com trânsito nos dias 23 e 27.11.2015, realizando 39 (trinta e nove) audiências, além da itinerante no Município de Assis Brasil/AC; exercício da titularidade na Vara do Trabalho de Feijó no período de no período de 09-10.12.2015, com trânsito em no dia 08.12.2015 e trânsito direto para a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul na data de 11.12.2015, conforme Portaria GP 2925, de 23 de novembro de 2015, realizando 34 (trinta e quatro) audiências em Feijó, nos dois dias de atuação; exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul - AC no período de 14-17.12.2015, conforme Portaria GP 2925, de 23 de novembro de 2015, realizando 44 (quarenta e quatro) audiências no período; atuação, concomitante e de forma remota, no período de 08/01/2016 a 16/02/2016, em mais de 150 (cento e cinquenta) processos das Vara do Trabalho de Feijó e Cruzeiro do Sul, analisando tutelas de urgência, conforme portarias GP 0014, de 08/01/2016, GP 0026, de 12/01/2016, GP 0030, de*



*[Assinatura manuscrita]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

13/01/2016, GP 0039, de 15/01/2015, GP 0065, de 20/01/2016, GP 0074, de 21/01/2016, GP 0092, de 25/01/2016, GP 0117, de 27/01/2016, GP0120, de 28/01/2016, GP 0143, de 01/02/2106, GP 0195, de 05/02/2016, GP 0215, de 11/02/2016, GP 0244, de 16/02/2016, além da atuação eletrônica nas Varas de Plácido de Castro, Feijó e Sena Madureira, Portarias GP's 1144, de 22.05.2015, 1440, de 19.06.2015 e 1791, de 28.07.2015; atuação, remota, no auxílio à titularidade da VT de Sena Madureira, no dia 07.01.2016, conforme Portaria GP 0014, de 08.01.2016; atuação no auxílio da titularidade da 3ª VT de Rio Branco, no dia 30.05.2016, conforme Portaria GP 1.005, de 30.05.2016, realizando 54 (cinquenta e quatro) audiências; exercício da titularidade da VT de Cruzeiro do Sul, no período de 18 a 22.07.2016, conforme Portaria GP 1.380, de 13/07/2016, realizando 54 (cinquenta e quatro) audiências; exercício da titularidade da 1ª VT de Rio Branco, no período de 12.09 a 11.10.2016, conforme Portaria GP 1.045, de 02/06/2016, realizando 168 (cento e sessenta e oito) audiências; atuação remota na Vara de Epitaciolândia, conforme Portaria GP 0039, de 16/01/2017, Portaria GP 0042, de 16/01/2017; exercício da titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, no período de 25/01/2017 a 09/02/2017, Portaria GP 0090, de 23/01/2017, realizando 47 (quarenta e sete) audiências e retomando com mais 30 (trinta) processos conclusos para sentença; exercício da titularidade na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho, nos dias 30/01/2017 e 06/02/2017, Portaria GP 0179, de 09/02/2017, realizando, no total, 19 (dezenove) audiências; exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Sena Madureira nos dias 15 e 16/03/2017, conforme Portaria GP 04512, de 14/03/2017, realizando 29 (vinte e nove) audiências e retomando com 25 (vinte e cinco) processos conclusos para sentença; Por fim, exerci a titularidade de Sena Madureira nos períodos de 15/05 a 19/05/2017 e 22/05 a 26/05/2017, conforme Portaria GP nº 741, de 03/05/2017, tendo realizado, em duas semanas, 139 (cento e trinta e nove) audiências e retomado com 118 (cento e dezoito) processos conclusos para sentença. Além disso, o encerramento abrupto das atividades das terceirizadas Teixeira & Aguiar Ltda-ME e M.M. Comércio e Serviços Ltda, implicou demissão de mais de 2000 (dois mil) empregados no Estado do Acre, fato que impactou no aumento de processos do ano de 2016. Ressaltou, ainda, que a atuação na Vara do Trabalho de Feijó exige deslocamento terrestre de, no mínimo, seis horas de viagem. Nesse diapasão, com o escopo de eliminar o atraso na prolação das sentenças, requer o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Vicente Ângelo Silveira Rego a esta Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, que, até o final do ano de 2017, não haja designação de sua pessoa para atuação em outras Varas do Trabalho, de forma presencial ou remota, mantendo sua atuação fixa na 1ª Vata do Trabalho de Rio Branco. Diante do quanto constatado, e do requerimento consignado pelo magistrado indicado,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

determino a imediata ciência da Presidência deste egrégio TRT14, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes ao caso, concordando desde já com o referido pedido.

**8.2. Fase de Execução:** a) nos processos analisados em correição, verificou-se que a descon sideração da personalidade jurídica tem ocorrido sem a aplicação do incidente previsto no art. 133 do NCP C – aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST –, mediante a aplicação do disposto no art. 50 do CC, art. 28, §5º, do CDC e art. 880 da CLT. Ressalto que se trata de procedimento distinto daquele previsto no NCP C, que prevê o incidente de descon sideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa n. 39/2016), mas se caracteriza como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno, portanto não será objeto de recomendação desta Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENA JUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BN DT), constatou-se por amostragem, vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD; d) em consulta nos processos físicos arquivados provisoriamente, verificou-se que a Vara, em regra, realiza a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e) registre-se que, em consulta ao sistema Pje, localizou-se na pasta conhecimento, subpasta “preparar ato para comunicação” os processos RTO rd 0000635-08.2016.5.14.0401 - despacho em 3/4/2017, RTSum 0001172-64.2016.5.14.0401 - despacho em 17/4/2017, RTO rd 0000686-16.2015.5.14.0401 - despacho em 17/4/2017, RTO rd 0000545-53.2016.5.14.0401 - despacho em 17/4/2017, RTO rd 0011001-40.2014.5.14.0401 - despacho em 17/4/2017, RTO rd 0000810-96.2015.5.14.0401 - despacho em 17/4/2017, RTO rd 0000125-89.2015.5.14.0401 - despacho em 17/4/2017, RTO rd 0011034-30.2014.5.14.0401 - despacho em 24/4/2017, RTO rd 0000890-26.2016.5.14.0401 - despacho em 2/5/2017, RTO rd 0000874-09.2015.5.14.0401 - despacho em 9/5/2017, RTO rd 0001086-30.2015.5.14.0401 - despacho em 1º/7/2016, com prazos superiores a 30 (trinta) dias para cumprimento pela Secretaria da Vara, o que será objeto de recomendação; f) relatório extraído do e-Gestão em 29/05/2017 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 33 (trinta e três) Cartas Precatórias pendentes de devolução.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

## **9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS**

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), às vezes, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e Malote Digital, CNIB, CCS, BNDT, SIMBA e SERASAJUD. A Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

## **10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO**

A Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017: Meta 1 - "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; Meta 2: "julgar, em 2017, 90% dos processos distribuídos até 2015"; Meta 3: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, a Desembargadora Vice-Presidente convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

## **11. SISTEMA E-GESTÃO**

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os Servidores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

da unidade, onde foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da Unidade no e-Gestão Nacional.

**Erros de lançamento que impactaram na Estatística da Unidade** - verificou-se nos prazos constantes do quadro 10, “do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência” que o processo n. 0000008-35.2014.5.14.041 está com prazo de 639 (seiscentos e trinta e nove) dias, para realização da audiência, no entanto, consultando os referidos autos identificou-se que se trata de audiência para instrução de Embargos de Terceiros, restando prejudicado o prazo da Vara neste quesito. No que tange aos prazo do quadro 14, item A-3, apurou-se que os processos ns. 0000008-35.2014.5.14.041 e 0000003-13.2014.5.14.0401, relativos aos Embargos de Terceiros, os seus prazos “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” foram de 702 (setecentos e dois) e 794 (setecentos e noventa e quatro) dias. Em consulta no Sistema de Acompanhamento Processual - SAP1, constatou-se que referidos processos permaneceram na Secretaria da Vara sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias, situação em que foram reiteradas em outras fases do processo. Esclareça-se que a ocorrência mais grave foi nos autos do processo 0000003-13.2014.5.14.0401, pois este ficou sem movimentação no período de 24/2 a 7/8/2016, ou seja, 165 (cento e sessenta e cinco) dias, ocasionando atraso na prolação da sentença. Registre-se que, no quadro 14, item A-2, o prazo médio de 254,09 dias “da oposição ao julgamento dos embargos”, constatou-se que o processo n. 0000959-97.2012.5.14.0401, está com prazo elastecido de 995 (novecentos e noventa e nove). No entanto, em consulta no Sistema de Acompanhamento Processual – SAP1, observou-se que houve erro de lançamento no referido processo, pois, no momento da conclusão, não foi observada a complementação “para julgamento dos Embargos a Execução”, o que ocasionou o prazo elastecido, embora a prolação da sentença tenha ocorrido com 99 (noventa e nove) dias.

## 12. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª, segundo a Secretaria da Vara, não foram realizadas essas atividades no período objeto de correição; b) conforme o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Vara do Trabalho está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo 0010787-49.2014.5.14.0401,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000295-27.2016.5.14.0401 e 0000701-82.2015.5.14.0401; c) de acordo com relatório extraído do SAP1 não existem processos de 2014 pedentes de solução, no entanto, contatou-se no sistema e-gestão que dois processo de 2013 e cinco de 2014 ainda não foram solucionados, quais sejam: 0010330-51.2013.5.14.0401, 0010701-15.2013.5.14.0401, 0010238-39.2014.5.14.0401, 0010310-26.2014.5.14.0401, 0010624-69.2014.5.14.0401, 0010664-45.2014.5.14.0403 e 0011079-34.2014.5.14.0401. Diante do constatado, ao se realizar consulta desses autos no Pje, observou-se que estão com trâmite regular. Tratam-se de processos cujas matérias envolvem acidente de trabalho, doença ocupacional e assédio moral, o que demanda tempo, em razão da necessidade de perícias e/ou expedição de Cartas Precatórias, bem como redesignações de perícia técnica e/ou médicas; d) em consulta ao sistema SAP1, em 29/05/2017, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 29/05/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; f) o quadro seguinte, relativo à arrecadação da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

**Quadro 16 – Período de Referência 1º/07/2016 a 30/04/2017**

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	39.889,34	38	65090,53	62	104979,87
	Emolumentos	18.551,20	69,23	8246,1	30,77	26797,3
	Contribuição Previdenciária	2.409.773,86	95,61	110527,17	4,39	2520301,03
	Imposto de Renda	4.526.024,40	99,95	2485,25	0,05	4528509,65
	<b>Total</b>	<b>6994238,8</b>	<b>97,4</b>	<b>186349,05</b>	<b>2,6</b>	<b>7180587,85</b>
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		6.199,14	100			6199,14
Custas Processuais Dispensadas		14.241,71	2,99	462833,2	97,01	477074,91

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.05.2017 Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara (J – J.1).

h) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; i) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 29/05/2017, contempla 63 (sessenta e



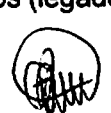



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000862-58.2016.5.14.0401	0000555-07.2016.5.14.0401	0000399-53.2015.5.14.0401
0000251-71.2017.5.14.0401	0000623-54.2016.5.14.0401	0010858-51.2014.5.14.0401
0001236-74.2016.5.14.0401	0001143-14.2016.5.14.0401	0000949-14.2016.5.14.0401
0000307-07.2017.5.14.0401	0001127-60.2016.5.14.0401	0001227-15.2016.5.14.0401
0000314-33.2016.5.14.0401	0000830-87.2015.5.14.0401	0000840-34.2015.5.14.0401
0000520-47.2016.5.14.0401	0000050-79.2017.5.14.0401	0000688-83.2015.5.14.0401
0001038-37.2016.5.14.0401	0000030-88.2017.5.14.0401	0000514-74.2015.5.14.0401
0000125-55.2016.5.14.0401	0000029-06.2017.5.14.0401	0000103-94.2016.5.14.0401
0000353-30.2016.5.14.0401	0000822-76.2016.5.14.0401	0000065-48.2017.5.14.0401
0000120-33.2016.5.14.0401	0000254-94.2015.5.14.0401	0000236-39.2016.5.14.0401
0000003-42.2016.5.14.0401	0000776-87.2016.5.14.0401	0000049-65.2015.5.14.0401

**13. RECOMENDAÇÕES**

Sua Excelência, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) que os Juizes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução e, por consequência, aquele que indica o tempo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; b) exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Una", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; c) exorta aos Magistrados atuantes na Vara que prossigam *ex officio* na execução, utilizando-se de todas as ferramentas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal, com foco nos processos na fase executiva suspensos ou arquivados provisoriamente, como forma de crescimento da taxa de produtividade; d) que proceda com diligência para lavratura das sentenças de mérito nos processos conclusos para o Juiz do Trabalho Substituto Vicente Ângelo Silveira Rego, indicados no item 8.1, letra "i", pois se apresentam com prazo superior ao legal, conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016; e) exorta os Magistrados atuantes na Unidade a proferirem os despachos, nos processos em fase de execução, nos termos do art. 226, I, do CPC/2015; e f) proceda com o incremento, dentro da razoabilidade, da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a reduzir o grande volume de processos físicos (legado).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o recadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interpor recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; b) exorta os Servidores atuantes na Unidade a executar os atos processuais, nos feitos em fase de execução, nos termos do art. 228, caput, do CPC/2015; c) que reduza a realização de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; d) que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; e) reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; f) uma vez que realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, onde foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; g) conforme o quanto constatado no item 8.1, letra "d", deverá a Secretaria velar para que não ocorram pendências de recolhimento de encargos previdenciários, mesmo nos casos de valores baixos; h) diante do anotado no item 8.1, letra "h", deverá a Secretaria diligenciar para baixar o prazo médio de remessa dos autos para o TRT para fins de conhecimento e processamento dos Recursos interpostos; e i) por fim, diante do anotado no item 8.2, letra "e", deverá a Secretaria manter diligência para controle do processos cujo prazo de cumprimento das determinação judiciais ultrapassem 30 (trinta) dias, em especial o processo RTOrd 0001086-30.2015.5.14.0401, com decisão de 04 de julho de 2016, determinando a transferência de saldo remanescente para outros feitos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

#### 14. BOAS PRÁTICAS

a) **Custas da execução no processo eletrônico** - A 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco adota como boa prática a utilização de estagiário para fazer o cálculo das custas da execução em processos eletrônicos. Tal tarefa se desenvolve da seguinte forma: uma vez que estagiário não tem acesso ao PJ-e, o diretor de secretaria salva os PDF's dos processos eletrônicos em uma pasta na Rede da Unidade e a estagiária realiza o cálculo. Após, a citada conta é copiada para o processo eletrônico por um servidor e imediatamente distribuído ao setor competente para proceder à intimação da parte devedora.

b) **Pauta Dupla Concorrente** – O Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, tem por prática utilizar o Gabinete do Juiz Auxiliar para realização de Audiências, em pauta dupla, para fins de diminuir o prazo de realização da 1ª audiência. Pontue-se que tal prática é adotada sempre que há aumento das reclamações e que, apesar de a Unidade não ter estrutura física para tanto, demonstra a preocupação em manter um controle do citado prazo. Em geral, quando da utilização de tal sistemática, são incluídos 10 processos nas pautas.

c) **Utilização de e-mail para contato com peritos** - A 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco adota como boa prática a utilização de e-mail como meio de contato com os peritos que não possuem certificação digital. O perito nomeado solicita o envio de PDF do processo, o que é atendido pela Unidade, e, após a realização da perícia, o profissional envia o laudo pericial também por e-mail a fim de ser juntado ao processo.

#### 15. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, o Magistrado Titular e o Substituto deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO**

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, a Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, realizou reunião com o Juiz do Trabalho Substituto Vicente Ângelo Silveira Rego, o Diretor de Secretaria e demais Servidores para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com os trabalhos realizados pelos Servidores, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, bem como pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Vicente Ângelo Silveira Rego em suas atividades jurisdicionais. Às 16h30min do dia 30 de maio de 2017, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora SOCORRO GUIMARÃES, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, pelo Juiz do Trabalho Substituto Auxiliar VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO e pelo Diretor de Secretaria Genilson Castro de Lima. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Desembargadora SOCORRO GUIMARÃES**  
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional

**VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO**  
Juiz do Trabalho Substituto Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco

**GENILSON CASTRO DE LIMA**  
Diretor de Secretaria